



DECRETO N. 2.968, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dá nova redação aos dispositivos do Decreto Municipal n. 611, de 04 de julho de 2001, que regulamentou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Decreto Municipal n. 611, de 04 de julho de 2001, no que tange a administração do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga – FMDCA, bem como a solicitação da Casa dos Conselhos através do Memorando n. 058/18;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 611, de 04 de julho de 2001, que regulamentou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O FMDCA fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD (ou ao órgão que vier a substituí-la), que o administrará, cabendo sua gestão e deliberação ao CMDCA.

(...)

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD (ou ao órgão que vier a substituí-la), competirá:

(...)

Art. 5º (...)

I - preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD (ou ao órgão que vier a substituí-la);

(...)

VII - apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD (ou ao órgão que vier a substituí-la) a análise e avaliação da situação econômica financeira do FMDCA, apurada nas demonstrações mencionadas;

(...)

IX - encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD (ou ao órgão que vier a substituí-la) os relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal;

(...)

Art. 13. Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD (ou do órgão que vier a substituí-lo) aprovará o quadro de aplicação de recursos do FMDCA para apoiar os programas e projetos do Plano Municipal de Ação.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 04 de junho de 2018.
(PA n. 4935/01)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município